



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Área solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe responsável pela contratação:

ADRIANA MARIA DE MORAES – ASSISTENTE SOCIAL

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel, em Curitiba, com alimentação e transporte do hotel para o hospital pequeno príncipe, para o menor D.M.R.M. de 10 anos e sua mãe, visto que a criança foi transplantada e necessita de monitoramento contínuo e restrições Médicas.

Descrição da necessidade da contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem em Hotel/Pensão/Kitnet com Alimentação e Transporte, visando o **cumprimento à Portaria MS/SAS nº. 055 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do TFD - Tratamento Fora do Domicílio**, em favor do menor D.M.R.M., 10 anos e sua mãe/acompanhante senhora Evânia Aparecida dos Reis, que encontra-se em tratamento de saúde de alta complexidade, recentemente transplantado de medula óssea, em Curitiba/Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

Tem como objetivo subsidiar **diárias de hospedagem, alimentação e transporte municipal em hotel/pensão na cidade de CURITIBA - PR (pagamento mensal), visto que a criança D. M. R. M.**, 10 anos e sua mãe/acompanhante, necessitam de hospedagem para continuidade em seu tratamento de saúde, em consonância com a Portaria MS/SAS nº. 055 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do TFD - Tratamento Fora do Domicílio, do sistema único de saúde. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde: em consonância com a Portaria/SAS/Nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 que prevê:

Considerando a Portaria SAS/MS/Nº 237, de 09 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial nº 238-E, de 11 de dezembro de 1998, que define a extinção da Guia de Autorização de Pagamentos – GAP, como instrumento para pagamento do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, resolve:
Art. 1º - Estabelecer que as despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para tratamento fora do município de residência possam ser cobradas por intermédio do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, observado o teto financeiro definido para cada município/estado.
§ 1º - O pagamento das despesas relativas ao deslocamento em TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município.
§ 2º - O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS.

....

Art. 4º - As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado.

Por um período de 12 (doze) meses para paciente e acompanhante.

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados. Os proponentes deverão realizar todos os serviços constantes no Termo de Referência.

Aquisição de Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem em Hotel/Pensão/Kitnet com Alimentação e Transporte, visando ao **cumprimento à Portaria MS/SAS nº. 055 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do TFD - Tratamento Fora do Domicílio**, em favor do menor D.M. dos R.M., 10 anos e sua mãe/acompanhante senhora Evânia Aparecida dos Reis, que encontra-se em tratamento de saúde de alta complexidade, recentemente transplantado de medula óssea, em Curitiba/Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

HOSPEDAGEM EM HOTEL/PENSAO/KITNET COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE:

HOSPEDAGEM EM QUARTO/KITNET PRIVATIVO COM DUAS CAMAS, TV, BANHEIRO, COZINHA EXCLUSIVA PARA A ALIMENTAÇÃO CONFORME AS NECESSIDADES DO PACIENTE E SUPORTE DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO PARA O HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, REFERÊNCIA DO TRATAMENTO DE SAÚDE DO MENOR.

OBSERVANDO QUE A CRIANÇA FOI TRANSPLANTADA RECENTEMENTE E ENCONTRA-SE EM MONITORAMENTO CONTÍNUO E COM ALGUMAS RESTRIÇÕES MÉDICAS. (SEM PREVISÃO DE ALTA DE SEU TRATAMENTO NA CIDADE DE CURITIBA-PARANÁ).

Solicitamos a Dispensa de Licitação, nos termos do art.75 II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços de Hospedagem/Alimentação e Transporte por ser uma situação específica e complexa visto o tratamento de saúde de alta complexidade do paciente e recentemente foi submetido a um transplante de medula óssea e a licitação atrasaria o atendimento das necessidades em saúde do paciente e a família encontra-se em situação de vulnerabilidade econômica e social; podendo a demora na compra do serviço ocasionar prejuízos irreversíveis a saúde do paciente. E também, devido à grande dificuldade em encontrar prestador desse serviço especializado para paciente transplantado, que deverá ficar temporariamente em isolamento.

Registra-se que o paciente supracitado encontra-se em fase pós-TMO (Transplante de Medula Óssea) que é o período após o transplante, onde o paciente passa por uma fase de vulnerabilidade, com risco aumentado de complicações como infecções e doença do enxerto contra o hospedeiro (DECH). Nesse período, o sistema imunológico está debilitado, e cuidados especiais são necessários para a recuperação e prevenção de problemas.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída que satisfaça as exigências do processo de compras e seus anexos, preste serviços compatíveis com o objeto da Contratação.

Acerca do valor do objeto ofertado, foi feita nova cotação de preços com a atual prestadora dos serviços, sendo que não houve correção, foram feitas cotação no banco de preços com serviços similares, pois o objeto em particular, não se trata de hospedagem comum e sim de serviço especializado somente 01 casa de apoio tem disponibilidade em receber nosso paciente e estas encontram-se anexas para serem encaminhados juntamente com os pedidos, para que se realize processo de prestação do serviço, de forma transparente e licita.

Levantamento de Mercado:

Conforme Orçamento com a empresa Cerezamar Hospedagem Ltda e demais empresas no Banco de Preços, em anexo.

Descrição da Solução como um todo:

Os serviços a serem prestados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo processo de compras, por meio de especificações usuais de mercado, para tanto solicita-se a Dispensa de Licitação para contratação de serviços de Hospedagem/Alimentação e Transporte por ser uma situação específica e complexa visto o tratamento de saúde de alta complexidade do paciente e recentemente foi submetido a um transplante de medula óssea e a licitação atrasaria o atendimento das necessidades em saúde do paciente e a família encontra-se em situação de vulnerabilidade econômica e social; podendo a demora na compra do serviço ocasionar prejuízos irreversíveis a saúde do paciente. E também, devido à grande dificuldade em encontrar prestador desse serviço especializado para paciente transplantado, que deverá ficar temporariamente em isolamento.

Registra-se que o paciente supracitado encontra-se em fase pós-TMO (Transplante de Medula Óssea) que é o período após o transplante, onde o paciente passa por uma fase de vulnerabilidade, com risco aumentado de complicações como infecções e doença do enxerto contra o hospedeiro (DECH). Nesse período, o sistema imunológico está debilitado, e cuidados especiais são necessários para a recuperação e prevenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



problemas.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída que satisfaça as exigências do processo de compras e seus anexos, entregue produto compatível com o objeto da Contratação.

Estimativas das Quantidades a serem Contratadas:

A estimativa da demanda em questão é referenciada conforme composição detalhada na tabela a seguir.

300 Diárias	<p>HOSPEDAGEM EM HOTEL/PENSÃO/KITNET COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE: HOSPEDAGEM EM QUARTO/KITNET PRIVATIVO COM DUAS CAMAS, TV, BANHEIRO, COZINHA EXCLUSIVA PARA A ALIMENTAÇÃO CONFORME AS NECESSIDADES DO PACIENTE E SUPORTE DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO PARA O HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE. REFERÊNCIA DO TRATAMENTO DE SAÚDE DO MENOR.</p> <p><u>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE MUNICIPAL, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:</u></p> <p>Serviço de Recepção Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);</p> <p>Serviço de Transporte Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínica, ida e volta (das 6:00 às 00:00h);</p> <p>O transporte para região metropolitana será feito no máximo 30 km de distância. Serviço autorizado pela URBS - Urbanização de Curitiba S/A, com frota devidamente registrada e cadastrada para execução do transporte de passageiros, conforme exigências do Decreto nº. 14/2003 do Município de Curitiba.</p> <p>Frota própria com 09 veículos: <input checked="" type="checkbox"/> 05 Microônibus (04 com acessibilidade); <input checked="" type="checkbox"/> 02 Vans; <input checked="" type="checkbox"/> 02 carros de passeio para apoio. 01 veículo para transporte de pacientes acamados (Ambulância). Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo; Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida; Seguro para os passageiros; Serviço de Alimentação Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de buffet livre; Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista com responsabilidade técnica junto ao CRN. - Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária; Manipuladores certificados pelo PAS/SENAC; Cozinha para usuários; - Fornecimento de café da manhã, almoço e jantar;</p> <p><u>SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM:</u></p>
----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>Serviço de hospedagem com pernoite e descanso; Isolamento com instalações exclusivas para pacientes com doenças raras, oncológicas e/ou outros; Cozinha exclusiva para pacientes em isolamento e/ou outros; Instalações físicas e sanitárias que atendam a NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida; Área destinada ao lazer dos usuários em recuperação; Lavanderia para usuários; Colchões semi-ortopédicos e impermeáveis; Troca diária de roupas de cama e banho;</p>
<p>Estimativa do Valor da Contratação:</p>
<p>O custo estimado da contratação é de: R\$53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).</p>
<p>Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:</p> <p>Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados. Os proponentes deverão realizar todos os serviços constantes no Termo de Referência.</p> <p>Aquisição de Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem em Hotel/Pensão/Kitnet com Alimentação e Transporte, visando ao cumprimento à Portaria MS/SAS nº. 055 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do TFD - Tratamento Fora do Domicílio, em favor do menor D.M. dos R.M., 9 anos e sua mãe/acompanhante senhora Evânia Aparecida dos Reis, que encontra-se em tratamento de saúde de alta complexidade, recentemente transplantado de medula óssea, em Curitiba/Paraná, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>HOSPEDAGEM EM HOTEL/PENSÃO/KITNET COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE: HOSPEDAGEM EM QUARTO/KITNET PRIVATIVO COM DUAS CAMAS, TV, BANHEIRO, COZINHA EXCLUSIVA PARA A ALIMENTAÇÃO CONFORME AS NECESSIDADES DO PACIENTE E SUPORTE DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO PARA O HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE. REFERÊNCIA DO TRATAMENTO DE SAÚDE DO MENOR.</p> <p>OBSERVANDO QUE A CRIANÇA FOI TRANSPLANTADA RECENTEMENTE E ENCONTRA-SE EM MONITORAMENTO CONTÍNUO E COM ALGUMAS RESTRIÇÕES MÉDICAS. (SEM PREVISÃO DE ALTA DE SEU TRATAMENTO NA CIDADE DE CURITIBA-PARANÁ).</p> <p>Solicitamos a <u>Dispensa de Licitação</u> para contratação de serviços de Hospedagem/Alimentação e Transporte por ser uma situação específica e complexa visto o tratamento de saúde de alta complexidade do paciente e recentemente foi submetido a um transplante de medula óssea e a licitação atrasaria o atendimento das necessidades em saúde do paciente e a família encontra-se em situação de vulnerabilidade econômica e social; podendo a demora na compra do serviço ocasionar prejuízos irreversíveis a saúde do paciente. E também, devido à grande dificuldade em encontrar prestador desse serviço especializado para paciente transplantado, que deverá ficar temporariamente em isolamento.</p> <p>Registra-se que o paciente supracitado encontra-se em fase pós-TMO (Transplante de Medula Óssea) que é o período após o transplante, onde o paciente passa por uma fase de vulnerabilidade, com risco aumentado de complicações como infecções e doença do enxerto contra o hospedeiro (DECH). Nesse período, o sistema imunológico está debilitado, e cuidados especiais são necessários para a recuperação e prevenção de problemas.</p> <p>Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída que satisfaça as exigências do processo de compras e seus anexos, entregue produto compatível com o objeto da Contratação.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Acerca do valor do objeto ofertado, foram realizados orçamentos prévios, porém, para esse serviço especializado somente 01 casa de apoio tem disponibilidade em receber nosso paciente e estas encontram-se anexas para serem encaminhadas juntamente com os pedidos, para que se realize processo de aquisição do serviço, de forma transparente e licita.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há contratações interdependentes.

Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Compras Anual:

A Contratação dos serviços está prevista no planejamento estratégico e no Plano Anual de Compras da Administração Municipal.

Demonstrativos dos Resultados Pretendidos:

A presente Contratação é para suprir as necessidades do paciente e acompanhante em tempo hábil, com condições dignas no seu tratamento, melhorias em seu atual quadro clínico, visto que o referido tratamento de saúde é de alta complexidade, na cidade de Curitiba/Paraná fora do Estado de Minas Gerais, por não ser disponibilizado no SUS do Estado de Minas Gerais.

Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato:

- Elaboração do termo de referência;
- Realização do processo licitatório conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Avaliação de serviços a serem fornecidos.

Análise de Riscos:

1. Riscos Relacionados à Execução dos Serviços

Atrasos na execução: O serviço pode não ser realizado dentro dos prazos estipulados, prejudicando as atividades da Prefeitura.

Mitigação: Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas de prazo, com penalidades claras para o não cumprimento. Acompanhamento constante da execução dos serviços pela equipe responsável.

Qualidade inadequada dos serviços: A prestação de serviços com padrão inferior pode comprometer a operação da frota.

Mitigação: Definir especificações técnicas detalhadas no contrato, com exigências claras sobre qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Realizar inspeções periódicas e testes dos serviços prestados.

2. Riscos Relacionados à Gestão do Contrato

Falta de capacitação da equipe fiscalizadora: Servidores sem qualificação adequada podem não identificar falhas na execução do contrato.

Mitigação: Promover a capacitação contínua dos servidores designados para a fiscalização, abordando aspectos técnicos, legais e operacionais do contrato. Realizar treinamentos periódicos.

Inadequação de recursos para fiscalização: Falta de ferramentas ou meios adequados para a gestão e acompanhamento do contrato.

Mitigação: Garantir que os servidores responsáveis pela fiscalização disponham de recursos materiais, como sistemas de monitoramento e relatórios adequados para o controle da execução contratual.

3. Riscos Financeiros

Variação nos preços dos serviços: Alterações nos custos de insumos ou serviços podem impactar o orçamento destinado.

Mitigação: Estabelecer cláusulas de reajuste com base em índices preestabelecidos, como os índices de preços oficiais, para garantir que os custos sejam ajustados de forma transparente e justa.

Descontrole orçamentário: A falta de planejamento e controle dos gastos pode resultar em desequilíbrio financeiro.

Mitigação: Realizar acompanhamento constante da execução financeira do contrato, comparando os valores empenhados com os serviços efetivamente prestados. Prever auditorias periódicas.

4. Riscos Operacionais

Falta de disponibilidade de serviços: Caso os prestadores de serviços não estejam disponíveis para atender à demanda, os serviços podem ser interrompidos.

Mitigação: Definir no contrato condições claras de disponibilidade e responder a emergências rapidamente, com alternativas previstas para situações de contingência.

Quebra de equipamentos: Se os serviços não forem realizados adequadamente, podem ocorrer danos nos veículos e equipamentos da frota municipal.

Mitigação: Exigir garantias contratuais que assegurem a responsabilidade do prestador pelos danos causados e garantir que o contrato contemple a manutenção preventiva adequada.

5. Riscos Legais e Regulatórios

Descumprimento de normativas legais e contratuais: A empresa contratada pode não cumprir todas as exigências legais ou contratuais, comprometendo a conformidade do serviço.

Mitigação: Garantir que todas as obrigações legais sejam claramente estabelecidas no contrato, com acompanhamento regular da conformidade. Incluir cláusulas que prevejam a rescisão do contrato em caso de descumprimento.

Ações Gerais para Mitigar Riscos:

Monitoramento constante e auditorias: Realizar auditorias e verificações periódicas, tanto técnicas quanto financeiras, para garantir a conformidade com os termos contratuais e identificar possíveis falhas precocemente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cláusulas de revisão de desempenho: Estabelecer mecanismos de revisão de desempenho, com possibilidade de rescisão ou revisão de termos contratuais em caso de performance insatisfatória.

A adoção dessas medidas visa garantir a segurança jurídica e a eficiência na execução do contrato, minimizando os riscos e promovendo a utilização eficaz dos recursos públicos.

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Quanto a questão dos impactos ambientais, deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina:

Considera-se a solução pretendida VIÁVEL, e recomenda-se a utilização da modalidade Dispensa Eletrônica nos termos do art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.
Pelo exposto, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Informações Complementares:

Não se aplica.

Lagoa da Prata, 04 de Maio de 2026.

Adriana Maria de Moraes
Assistente Social
CRESS/MG - 10591
6 de maio
Adriana Maria de Moraes
Assistente Social
CRESS/MG 10591



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem em Hotel/Pensão/Kitnet com Alimentação e Transporte, visando o **cumprimento à Portaria MS/SAS nº. 055 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do TFD - Tratamento Fora do Domicílio**, em favor do menor D.M.R.M., 10 anos e sua mãe/acompanhante, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	CODIGO	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNITARIO	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	300	4225-1	SV	<p>HOSPEDAGEM EM HOTEL /PENSÃO/ KITNET COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE; HOSPEDAGEM EM QUARTO/KITNET PRIVATIVO COM DUAS CAMAS, TV, BANHEIRO, COZINHA EXCLUSIVA PARA A ALIMENTAÇÃO CONFORME AS NECESSIDADES DO PACIENTE E SUPORTE DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO PARA O HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, REFERÊNCIA DO TRATAMENTO DE SAÚDE DO MENOR.</p> <p><u>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE MUNICIPAL, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:</u></p> <p>Serviço de Recepção Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); Serviço de Transporte Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínica, ida e volta (das 6:00 às 00:00h);</p> <p>O transporte para região metropolitana será feito no máximo 30 km de distância. Serviço autorizado pela URBS - Urbanização de Curitiba S/A, com frota devidamente registrada e cadastrada para execução do transporte de passageiros, conforme exigências do Decreto nº. 14/2003 do Município de Curitiba.</p>	R\$ 178,00	R\$ 53.400,00
----	-----	--------	----	--	------------	---------------

1.2. A contratação nesta licitação têm a natureza de bens comuns de natureza não continuada.

1.3. Os quantitativos estão discriminados na tabela do item 1.1.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR MENOR PREÇO.

1.5. A presente licitação será realizada na modalidade Dispensa Eletrônica, em sua forma eletrônica, nos Termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem em Hotel/Pensão/Kitnet com Alimentação e Transporte, visando o **cumprimento à Portaria MS/SAS nº. 055 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do TFD - Tratamento Fora do Domicílio**, em favor do menor D.M.R.M., 10 anos e sua mãe/acompanhante senhora Evânia Aparecida dos Reis, que encontra-se em tratamento de saúde de alta complexidade, recentemente transplantado de medula óssea, em Curitiba/Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

2.2. Tem como objetivo subsidiar diárias de hospedagem, alimentação e transporte municipal em hotel/pensão na cidade de CURITIBA - PR (pagamento mensal), visto que a criança D. M. R. M, 10 anos e sua mãe/acompanhante.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



necessitam de hospedagem para continuidade em seu tratamento de saúde, em consonância com a Portaria MS/SAS nº. 055 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do TFD - Tratamento Fora do Domicílio, do sistema único de saúde. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; em consonância com a Portaria/SAS/Nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 que prevê:

Considerando a Portaria SAS/MS/Nº 237, de 09 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial nº 238-E, de 11 de dezembro de 1998, que define a extinção da Guia de Autorização de Pagamentos – GAP, como instrumento para pagamento do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, resolve:
Art. 1º - Estabelecer que as despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para tratamento fora do município de residência possam ser cobradas por intermédio do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, observado o teto financeiro definido para cada município/estado.
§ 1º - O pagamento das despesas relativas ao deslocamento em TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município.
§ 2º - O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS.

....

Art. 4º - As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado.

2.3. Por um período de 12 (doze) meses para paciente e acompanhante.

2.4. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados. Os proponentes deverão realizar todos os serviços constantes no Termo de Referência.

2.5. Aquisição de Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem em Hotel/Pensão/Kitnet com Alimentação e Transporte, visando ao **cumprimento à Portaria MS/SAS nº. 055 de 24 de fevereiro de**

1999, que dispõe sobre a rotina do TFD - Tratamento Fora do Domicílio, em favor do menor D.M. dos R.M., 10 anos e sua mãe/acompanhante senhora Evânia Aparecida dos Reis, que encontra-se em tratamento de saúde de alta complexidade, recentemente transplantado de medula óssea, em Curitiba/Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

2.6. HOSPEDAGEM EM HOTEL/PENSÃO/KITNET COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE:

HOSPEDAGEM EM QUARTO/KITNET PRIVATIVO COM DUAS CAMAS, TV, BANHEIRO, COZINHA EXCLUSIVA PARA A ALIMENTAÇÃO CONFORME AS NECESSIDADES DO PACIENTE E SUPORTE DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO PARA O HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, REFERÊNCIA DO TRATAMENTO DE SAÚDE DO MENOR.

OBSERVANDO QUE A CRIANÇA FOI TRANSPLANTADA RECENTEMENTE E ENCONTRA-SE EM MONITORAMENTO CONTÍNUO E COM ALGUMAS RESTRIÇÕES MÉDICAS, (SEM PREVISÃO DE ALTA DE SEU TRATAMENTO NA CIDADE DE CURITIBA-PARANÁ).

2.7. Solicitamos a Dispensa de Licitação, nos termos do art.75 II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços de Hospedagem/Alimentação e Transporte por ser uma situação específica e complexa visto o tratamento de saúde de alta complexidade do paciente e recentemente foi submetido a um transplante de medula óssea e a licitação atrasaria o atendimento das necessidades em saúde do paciente e a família encontra-se em situação de vulnerabilidade econômica e social; podendo a demora na compra do serviço ocasionar prejuízos irreversíveis a saúde do paciente. E também, devido à grande dificuldade em encontrar prestador desse serviço especializado para paciente transplantado, que deverá ficar temporariamente em isolamento.

2.8. Acerca do valor do objeto ofertado, foi feita nova cotação de preços com a atual prestadora dos serviços, sendo que não houve correção, foram feitas cotação no banco de preços com serviços similares, pois o objeto em particular, não se trata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

hospedagem comum e sim de serviço especializado somente 01 casa de apoio tem disponibilidade em receber nosso paciente e estas encontram-se anexas para serem encaminhados juntamente com os pedidos, para que se realize processo de prestação do serviço, de forma transparente e licita.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços a serem prestados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo processo de compras, por meio de especificações usuais de mercado, para tanto solicita-se a Dispensa de Licitação para contratação de serviços de Hospedagem/Alimentação e Transporte por ser uma situação específica e complexa visto o tratamento de saúde de alta complexidade do paciente e recentemente foi submetido a um transplante de medula óssea e a licitação atrasaria o atendimento das necessidades em saúde do paciente e a família encontra-se em situação de vulnerabilidade econômica e social; podendo a demora na compra do serviço ocasionar prejuízos irreversíveis a saúde do paciente. E também, devido à grande dificuldade em encontrar prestador desse serviço especializado para paciente transplantado, que deverá ficar temporariamente em isolamento.

3.2. Registra-se que o paciente supracitado encontra-se em fase pós-TMO (Transplante de Medula Óssea) que é o período após o transplante, onde o paciente passa por uma fase de vulnerabilidade, com risco aumentado de complicações como infecções e doença do enxerto contra o hospedeiro (DECH). Nesse período, o sistema imunológico está debilitado, e cuidados especiais são necessários para a recuperação e prevenção de problemas.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída que satisfaça as exigências do processo de compras e seus anexos, entregue produto compatível com o objeto da Contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. São contratações comuns, não continuadas, a serem realizadas mediante licitação, na modalidade DISPENSA, em sua forma eletrônica, nos Termos do Art. 75, II da Lei 147.133/2021.

4.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre as empresas Contratadas e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço de hospedagem solicitado, deverá ser prestado na cidade de Curitiba/PR conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata.

5.2. A hospedagem poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme necessidade da Contratante;

5.3. A contratada deverá garantir que sejam atendidas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do contrato. Em caso de indisponibilidade de vagas, a contratada deverá realocar o hóspede em outro hotel com características semelhantes;

5.4. O atendimento às solicitações da Contratante se dará através da Confirmação da Reserva, por telefone ou por escrito, via e-mail, indicando todas as informações necessárias à prestação do serviço.

5.5. A contratada deverá reservar ou cancelar pedidos de reserva, sempre que requisitado pelo Contratante, inclusive no decorrer do período da hospedagem;

5.6. Durante a hospedagem a contratada deverá acomodar o hóspede e acompanhante juntos no mesmo quarto, de acordo com a capacidade máxima do apartamento contratado;

5.7. As acomodações solicitadas deverão dispor de ventilador e banheiro;

5.8. A Contratada deverá garantir que no valor da diária esteja incluso o café da manhã, que poderá ser servido no restaurante, ou em casos de extrema necessidade, diretamente no quarto.

5.9. A contratada deverá aceitar o cancelamento de reservas até às 11h59min da data de entrada sem ônus para a contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4



- 6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;
- 6.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei 14.133 de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 7.2. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
- 7.3. Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.6. Confirmar e garantir as reservas de datas e apartamentos solicitados pela CONTRATANTE independentemente de período de grande demanda;
- 7.7. A contratada deverá aceitar o cancelamento de reservas até às 11h59min da data de entrada sem ônus para a contratante.
- 7.8. Em caso de indisponibilidade de vagas, a contratada deverá realocar o hóspede em outro hotel com características semelhantes.
- 7.9. Seguir corretamente a legislação quanto à proteção contra incêndio, prevendo rotas de fugas em casos de sinistros ou em situações de pânico.
- 7.10. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da prestação do serviço objeto desta contratação, após apuração de responsabilidades;

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para prestação dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidora designada da Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.
- 9.7. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.8. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na prestação dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133 de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

9.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei 14.133 de 2021.

9.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.13. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

9.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da prestação dos serviços) ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade.

9.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação e qualidade da prestação dos serviços.

9.16. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a contratação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da contratação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.18. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir a qualidade das contratações realizadas

9.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.1.1. Execução total ou parcial da prestação dos serviços pela contratada.

11. CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO

11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1. Não produziu os resultados acordados;

11.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos itens deverá, obrigatoriamente, observar o que se segue:

12.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços prestados, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável.

12.2. As solicitações de fornecimento serão feitas por servidor delegado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Município.

12.3. Caso as instalações seja feita em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo.

12.4. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

12.5. A empresa contratada deverá no tocante a execução dos serviços objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade da aquisição de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação.

13.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- a) Descrição sucinta do objeto;
- b) Número e ano do empenho;
- c) Número e ano da ordem de serviço;
- d) Número do processo licitatório;
- e) Número do contrato;
- f) Período do serviço executado.

13.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.2. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada, em formato digital (PDF), para os e-mails rosycadastrolp@yahoo.com.br e/ou entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Modesto Gomes, nº 146, Bairro Américo Silva, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE.

14.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.2 Valor Unitário: a contratação esperada, tem como preço unitário.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

942 – 12..00.3 ..10..302 ..1208...8.03.09.003.

Encaminhe-se para análise e providências decorrentes.

Lagoa da Prata, 04 de maio de 2026.


Sabrina Elen de Novaes
Secretária Municipal de Saúde
CPF 038.115.956-60
Sec. Mun. de Saúde - Lagoa da Prata/MG
Sabrina Elen de Novaes
Secretário Municipal de Saúde